ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI Nº 613 DE 05 DE JUNHO DE 1.987.

"Cria a área urbana do Povoado de Uirapuru, neste município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica declarado como área urbana do Povoado de Uirapuru, neste município, toda a área adjacente ao núcleo populacional, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações:-

" Partindo da barra do Córrego Taquarí no Ribeirão das Lages; pelo Córrego Taquarí acima até sua cabeceira; daí em linha reta a cabeceira da Vereda dos Porcos; por esta abaixo até o córrego Bejuí; por este abaixo até sua barra no Ribeirão das Lages e por este abaixo até o ponto de partida".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete (05/06/1987).

Braulio Alves Rocha
— PRESIDENTE —